



**STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

CNPJ/MF nº 00.622.416/0001-41

NIRE nº 42300041386

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2023**

- Data, Hora e Local:** Aos 13 de janeiro de 2023, às 13:00hs (horário de Brasília), na sede social da Statkraft Energias Renováveis S.A. ("Companhia"), na Rodovia José Carlos Daux, 5500, 3º andar, Sala 325, Florianópolis (SC).
- Convocação e Presenças:** Convocação dispensada conforme artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das S.A.") e suas posteriores alterações, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia: Statkraft Investimentos Ltda. (representada pelo Sr. Austin Laine Powell), e FUNCEF – Fundação dos Economiários Federais (representada pelo Sr. Mariana Valério Villar de Queiroz).
- Mesa:** Austin Laine Powell – Presidente; e Leoze Lobo Maia Junior – Secretário.
- Ordem do Dia: ITENS DELIBERATIVOS:** **(a)** Alteração do Artigo 9º do Estatuto Social; **(b)** Alteração do Artigo 19, incisos XVIII e XIX do Estatuto Social, Limites de Alçada da Diretoria; **(c)** Alteração dos Artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 do Estatuto Social, Atribuições e Poderes dos Diretores; **(d)** Alteração dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(e)** Consolidar Estatuto Social da Companhia em razão das alterações contida nos itens (a), (b) e (c) acima. **ITEM INFORMATIVO:** Aplicação do Parágrafo 4ª do Artigo 19, a fim de que sejam atualizados os valores constantes no inciso XIV do mesmo artigo.
- Deliberações:** Os acionistas tomaram as seguintes deliberações, as quais foram aprovadas **por unanimidade de votos, conforme segue:**

**PROCEDIMENTOS PRELIMINARES:**

Inicialmente, foi dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias da ordem do dia, uma vez que foram previamente disponibilizados e são de inteiro conhecimento dos acionistas. Neste contexto, foi também registrado que restou sanada a não publicação dos anúncios e inobservância dos prazos previstos no artigo 133 da Lei das S.A., tendo em vista a presença e consentimento da totalidade dos acionistas da Companhia na assembleia.

Ficou também autorizada, por unanimidade, (i) a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., e (ii) a publicação da ata desta assembleia com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A.

### **DELIBERAÇÕES:**

**5.1.** Em vista as alterações na nomenclatura dos cargos da Diretoria, **aprovar por unanimidade** a alteração do Art. 9º, Capítulo III – “Dos Órgãos da Companhia, Seção I – Disposições Gerais”, o qual passará a ter a seguinte redação:

*“Artigo 9º. São órgãos da Companhia, todos de caráter permanente:*

*I) a Assembleia Geral;*

*II) o Conselho de Administração;*

*III) a Diretoria, composta por Presidente e Vice-Presidentes; e*

*IV) o Conselho Fiscal.”*

**5.2.** Em vista a proposta para reajuste dos limites de alçada da Diretoria relacionados a transações com ativo fixo, concessão de garantias em favor de terceiros e autorização de despesas fora do orçamento aprovado, **aprovar por unanimidade** a alteração do Art. 19, incisos XVIII e XIX, Capítulo III – “Dos Órgãos da Companhia, Seção III – Conselho de Administração”, os quais passarão a ter a seguinte redação:

*“Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração:*

*XVIII) autorizar a Companhia a incorrer em despesas não aprovadas previamente no orçamento anual da Companhia e/ou no plano anual de negócios (conforme o caso) em valores superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);*

**XIX)** *autorizar a concessão de garantia real ou fidejussória em favor de terceiros que não a própria Companhia ou suas Controladas, em valores superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);”*

**5.3.** Em vista a proposta para alteração das atribuições e poderes dos Diretores, refletindo também em suas nomenclaturas, **aprovar por unanimidade** a alteração dos Artigos 20 a 27, Capítulo III – “Dos Órgãos da Companhia, Seção IV – Diretoria”, os quais passarão a ter a seguinte redação:

**“Artigo 20.** *A Companhia será administrada por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, sendo necessariamente: 1 (um) Presidente; e 1 (um) Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores. Os demais Diretores deverão atuar com as seguintes denominações: 1 (um) Vice-Presidente Jurídico; 1 (um) Vice-Presidente de Operação e Manutenção; 1 (um) Vice-Presidente de Desenvolvimento e Regulação; e 1 (um) Vice-Presidente de Assuntos Corporativos; todos com suas competências e atribuições detalhadas no Regimento Interno da Diretoria. Os Diretores serão eleitos e/ou reeleitos a cada 2 (dois) anos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, todos residentes no país. Em caso de renúncia, vacância ou impedimento, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração, em até no máximo 30 (trinta) dias. O Diretor eleito nessas condições exercerá as funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que estiver substituindo.*

**Artigo 21.** *Compete ao Presidente, além de coordenar a ação dos demais Diretores eleitos nos termos deste Estatuto Social e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia.*

**Parágrafo único.** *Compete ainda ao Presidente, isoladamente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições dos demais Diretores eleitos nos termos deste Estatuto Social; (iv) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.*

**Artigo 22.** *Compete ao Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, além das obrigações impostas pela regulamentação vigente: (i)*

*responsabilizar-se pela gestão administrativa, financeira e contábil da Companhia, (ii) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (iii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (iv) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.*

**Artigo 23.** *Competirá aos demais Diretores eleitos nos termos deste Estatuto Social (i) o apoio ao Presidente e ao Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores no exercício de suas funções, na gestão da Companhia; e (ii) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.*

**Artigo 24.** *Compete ainda ao Presidente e ao Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, mediante assinatura conjunta deles, mediante assinatura conjunta de um deles e de outro Vice-Presidente ou, se for o caso, através de procuradores por eles constituídos nos termos do Artigo 26:*

**I)** *realizar operações bancárias em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar transferências, débitos e pagamentos, sacar, aceitar, emitir e endossar títulos de crédito de qualquer natureza, dar recibos e quitações e efetuar levantamento de cauções em entidades públicas ou privadas;*

**II)** *aprovar a celebração de acordo visando a solução de qualquer litígio, demanda ou arbitragem em que a Companhia seja parte;*

**III)** *aprovar a celebração de acordos ou contratos de cooperação técnica, transferência de tecnologia e exploração de patentes, ou de prestação de serviços em que a Companhia seja parte;*

**IV)** *representar a Companhia junto a clientes, fornecedores, entidades de classe repartições e órgãos públicos dos governos federal, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias; e*

**V)** *constituir consórcios;*

**Artigo 25.** *Só constituirão a Companhia em obrigações para com terceiros e exonerarão estes de responsabilidade para com a Companhia, os atos, contratos, títulos cambiais, cheques, documentos e papéis que forem assinados; a) por quaisquer dois Diretores eleitos nos termos deste Estatuto Social, em conjunto; b) por um Diretor eleito nos termos deste Estatuto Social e um procurador, em conjunto; ou c) por um ou mais procuradores especialmente nomeados.*

**Artigo 26.** *As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia, por instrumento público ou particular, por quaisquer dois Diretores da Companhia, eleitos nos termos deste Estatuto Social, e, salvo as procurações “ad judícia” que poderão ser por prazo indeterminado, os mandatos deverão especificar obrigatoriamente a sua duração e os fins a que se vinculam os poderes outorgados. Ainda, em casos especiais, a Companhia poderá ser representada por um único mandatário com poderes específicos.*

**Artigo 27.** *Na realização de seus deveres, os Diretores deverão observar estritamente e agir em conformidade com o Regimento Interno da Diretoria aprovado pelo Conselho de Administração.”*

#### **5.4. Alteração dos membros do Conselho de Administração da Companhia:**

**5.4.1. Consignar** a renúncia do Sr. **JAN ERIK FELLE**, norueguês, casado, contador, portador do passaporte nº 29490259, inscrito no CPF sob o nº 061.852.577-77, residente e domiciliado na cidade de Oslo/Noruega, em Durudveien, 46, 1344 Haslum, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, conforme termo de renúncia assinado.

**5.4.2. Aprovar** a eleição do Sr. **FERNANDO CÉSAR CANI**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 3479225, inscrito no CPF sob o nº 041.295.039-10, residente e domiciliado na cidade de Oslo/Noruega, em Rolfsbuktalléen, 2B, 1364, Fornebu, para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 e que ocorrerá no ano de 2024.

Considerando o acima, a composição do Conselho de Administração da Companhia fica consolidada conforme segue, tendo todos os Conselheiros mandato unificado de 2 (dois) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 e que ocorrerá no ano de 2024:

(a) Sr. **AUSTIN LAINE POWELL**, americano, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE de nº V227465-H emitida pelo CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 946.522.287-91, com endereço comercial em Vitacura 2969, 7th floor, Las Condes, na cidade de Santiago/Chile, para o cargo de membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

(b) Sra. **KJERSTI ROENNINGEN**, norueguesa, casada, administradora, portadora do passaporte nº 25032484, com endereço comercial Lilleakerveien 6, 0283 na cidade de Oslo/Noruega, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia.

(c) Sr. **ANDERS GUSTAV TAUCHER**, cidadão norueguês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte norueguês nº 30764440, inscrito no CPF sob o nº 065.677.307-30, residente e domiciliado na cidade de Oslo, Lyseskrenten 19, 0383, Noruega, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia.

(d) Sra. **MARÍA TERESA GONZÁLEZ RAMIREZ**, chilena, separada, jornalista, portadora do passaporte nº F25838180, residente e domiciliada na cidade de Santiago/Chile, em Alcántara, nº 988, Las Condes, para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia.

(e) **FERNANDO CÉSAR CANI**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 3479225, inscrito no CPF sob o nº 041.295.039-10, residente e domiciliado na cidade de Oslo/Noruega, em Rolfsbuktalléen, 2B, 1364, Fornebu, para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia.

(f) Sra. **ANA MARIA LOUREIRO RECART**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.408.002, inscrita no CPF/ME sob o nº 261.320.138-06, com endereço comercial na Rua Alice de Castro 67, ap. 131, São Paulo, SP. CEP: 04015-040, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia.

(g) Sr. **PAULO CONTE VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 7016900156 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 387.452.910-04, com endereço comercial na Rua Verbo Divino 1061 Ap. 21A BI 04, São Paulo/SP. CEP: 04719-002, para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia.

(h) Sr. **ISAAC BERENZSTEJN**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da cédula de identidade RG nº 3.174.052, inscrito no CPF/ME sob o nº 332.872.367-68, com endereço comercial na Avenida Vieira Souto 230 apt. 402 Ipanema, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22420-004, para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia.

5.5. Em vista a aprovação dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 acima, **aprovar por unanimidade** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata como seu Anexo I.

#### **ITEM INFORMATIVO:**

#### **5.6. Aplicação do Parágrafo 4º do Artigo 19, a fim de que sejam atualizados os valores constantes no inciso XIV do mesmo artigo:**

A Administração esclarece que o valor constante do Artigo 19, inciso XIV, qual seja R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), atualizado nos termos do Parágrafo 4º do referido Artigo, passa a ser de R\$ 3.765.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Em vista da atualização ora realizada, o **Art. 19, inciso XIV** passará a ter a seguinte redação: ***XIV) deliberar sobre aquisição ou alienação de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R\$ 3.765.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais).***

(...)

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada pela totalidade dos acionistas, foi assinada pelo Secretário da Mesa Sr. Leoze Lobo Maia Junior com certificação digital e-CPF – tipo A3, a quem incumbe levá-la a registro no órgão competente, antes porém, nesta mesma data, transcrevê-la em livro próprio da sociedade. (i) Mesa: Austin Laine Powell - Presidente e Leoze Lobo Maia Junior - Secretário. (ii) Acionistas

Presentes: Statkraft Investimentos Ltda. (Sr. Austin Laine Powell), e FUNCEF – Fundação dos Economiários Federais (Sr. Mariana Valério Villar de Queiroz).